



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 130/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva na Pá Carregadeira Case W20, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras do Município de São Pedro das Missões/RS, incluindo fornecimento de peças, mão de obra qualificada, testes operacionais e demais procedimentos indispensáveis para assegurar o pleno funcionamento, segurança e eficiência do equipamento.

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2025 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO**, através do site <https://bll.org.br/>. A sessão pública será realizada no site no dia 22 de Dezembro, com início às 13:00h, horário de Brasília /DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como com as condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva na Pá Carregadeira Case W20, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras do Município de São Pedro das Missões/RS, incluindo fornecimento de peças, mão de obra qualificada, testes operacionais e demais procedimentos indispensáveis para assegurar o pleno funcionamento, segurança e eficiência do equipamento.

1.1 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1.1 As despesas decorrentes da execução do objeto, serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.01.26.782.0008.2028 - ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS

3390.30.0.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade do objeto ora licitado e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital.

2.2. É vedada a participação de empresa:

2.2.1. Que incorrer em impedimentos previstos em Lei;

2.2.2. Empresas que estejam constituídas em consórcios;

2.2.3. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.2.4. Empresas que constem no cadastro de empresas inidôneas do TCU, do Ministério da transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da união; no Sistema de cadastramento unificado





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

de fornecedores (SICAF) como impedidas ou suspensas; no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

2.3 Condições para participação das empresas:

2.3.1. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem documentos de habilitação e propostas através do site www.bll.org.br, ATÉ ÀS 07H30MIN DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

2.3.2. Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br.

2.3.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema disponibilizado através do site www.bll.org.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. As instruções para cadastro estão contidas no site.

3.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Pedro das Missões/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

4.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto (quando for o caso), valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, **até o horário previsto no item 2.3.1.**

4.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

4.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas neste Edital serão desconsiderados.

4.5. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

- a) preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) indicar a marca, os dados complementares necessários, além das especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalíssimas;
- c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: o preço das despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- e) o equipamento ofertado deverá ser de qualidade e atender aos padrões de mercado.

Observação: Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

4.6 A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto à validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da proposta.

4.7 Os valores cotados deverão ser apresentados com até duas casas após a vírgula, observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamento.

4.8 A proposta, uma vez aberta, vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o item contratado. Caso comportamento contrário, o infrator será punido nos termos constantes no presente Edital e na Lei Federal N.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

5. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

5.1. O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública na data e horário estabelecidos neste Edital, procedendo à análise e conferência dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas participantes do certame, previamente à abertura da fase de propostas de preços, por meio da plataforma eletrônica disponível no endereço: <https://bll.org.br/>.

5.2. Considerando as peculiaridades do objeto e a necessidade de garantir que os fornecedores participantes sejam representantes legais e possuam estrutura técnica e comercial para o fornecimento, justifica-se, nos termos do §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, a adoção da inversão das fases processuais, com a análise prévia da habilitação antes da etapa competitiva. A medida visa conferir maior segurança jurídica, evitando a participação de empresas sem representação comercial ou sem condições de fornecimento, assegurando a celeridade, eficiência e vantajosidade na execução da contratação pública.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O licitante interessado deverá comprovar sua habilitação mediante o **envio prévio da documentação por meio da plataforma disponível no site <https://bll.org.br>**. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos previamente ao processo licitatório e deverão estar de acordo com as exigências previstas neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de validade, salvo aqueles que, por sua natureza, não contenham data de vencimento. Para as Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa que não apresentarem expressamente a data de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

6.3. Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação relativa às seguintes categorias:

6.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja autenticidade será verificada no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis com averbação no registro da sede da matriz, no caso de participação por sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da designação dos administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, juntamente com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivadas, e registro conforme o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Todos os documentos acima deverão estar acompanhados de suas alterações ou versão consolidada.

6.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 90 (noventa) dias ou dentro do prazo de validade expresso no próprio documento.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;

6.6 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, conforme aplicável, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A comprovação deverá ser feita por documento legível impresso, sendo vedada a apresentação por meio de código QR (sujeita à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

desclassificação);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

6.7 HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços semelhantes aos contratados;

b) Apresentar Licença de Operação vigente, emitida pelo órgão competente, autorizando a execução de serviços de manutenção mecânica e atividades correlatas. Na hipótese de a atividade exercida pela empresa ser enquadrada como dispensada de licenciamento, deverá ser apresentada declaração formal de dispensa, emitida pelo órgão competente ou documento oficial que comprove tal condição.

c) Comprovação de que a empresa está estabelecida em um raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros do Centro Administrativo do Município de São Pedro das Missões/RS. Essa exigência visa garantir maior celeridade nos atendimentos, logística eficiente, redução de custos operacionais e capacidade de resposta adequada às necessidades do equipamento.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

7.1. Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha preenchido todos os requisitos de habilitação.

7.2. Será considerada aceitável a proposta que:

a) atenda a todos os termos deste Edital;

b) contenha preço compatível com os praticados no mercado

7.2.1. Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

7.3. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance, exclusivamente, por meio do provedor eletrônico.

7.4. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

7.6. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.

7.7. O modo de disputa a ser utilizado neste certame será o modo ABERTO de acordo com legislação em vigor.

7.7.1. A sessão pública do Pregão só estará concluída depois de declarado o vencedor do item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

7.8. Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

7.9. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

7.10. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

aceitação do lance de menor valor.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Após a fase de lances o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante a apresentação de documentos que julgar necessário como condição para adjudicação do objeto.

8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro estará sujeito a desclassificação do item proposto.

8.4. O licitante que não apresentar a documentação exigida de acordo com o Item 8.3 será considerado inabilitado estando sujeito às penalidades previstas no presente Edital.

8.5. A critério do Pregoeiro, o prazo estipulado poderá ser prorrogado.

8.6. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

9. DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo ser apresentadas por escrito e anexadas no sistema **BLL Compras**.

9.2. Caberá ao Pregoeiro, com o auxílio do setor responsável pela elaboração do edital e do Setor Jurídico do Município, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

9.3. Caso a impugnação ao ato convocatório seja acolhida, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Impugnações interpostas fora do prazo legal **não serão conhecidas**.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe, adjudicado(s) o(s) item(ns) pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.3. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada, depois da adjudicação do(s) item(ns) ao(s) proponente(s) vencedor(es) pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Legislação, devendo a licitante manifestar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, durante a Sessão.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.1.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma for aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, enviado para o BLL COMPRAS. Ficam os demais desde logo intimados, para conhecimento das razões e apresentar as suas contrarrazões, em igual número de dias. O prazo começa a correr do término do prazo da recorrente

11.1.3. Interposto o recurso ao Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

11.1.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento

11.1.5. A falta desta manifestação por parte da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.1.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Acompanhar, fiscalizar e orientar a execução dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas e zelando pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato

b) Verificar a conformidade dos serviços entregues, emitindo, se for o caso, termo de recebimento provisório. Caso os serviços não estejam de acordo com as especificações contratadas, poderá rejeitá-los total ou parcialmente. Estando em conformidade, será emitido o termo de recebimento definitivo.

c) Designar servidor responsável para acompanhar a execução contratual.

d) Comunicar formalmente à contratada qualquer falha, irregularidade ou desconformidade constatada nos serviços, solicitando a devida substituição ou correção, sem ônus adicional para o Município.

e) Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos serviços, conforme valores, prazos e condições estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência.

f) Ressalta-se que o CONTRATANTE não se responsabilizará por obrigações assumidas pela contratada junto a terceiros, ainda que decorrentes da execução do contrato, tampouco por danos causados a terceiros por ação ou omissão da contratada, seus prepostos ou representantes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e na própria proposta, assumindo, com exclusividade, os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita entrega dos serviços.

b) Garantir o pleno funcionamento da máquina após a execução dos serviços, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas decorrentes da má execução ou de peças substituídas defeituosas, durante o período de garantia contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

- c) Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento dos serviços, não cabendo pleito de valores adicionais por erro ou má interpretação da CONTRATADA.
- d) Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas eventualmente incidentes, tributários, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarregamento, transporte, material de proteção, responsabilidade civil e demais despesas decorrentes do contrato.
- e) Entendem-se por encargos os tributos (impostos e taxas), contribuições, emolumentos, custos administrativos, margens, equipamentos de movimentação, transporte e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias à entrega do objeto.
- f) Indenizar terceiros e o CONTRATANTE por eventuais prejuízos ou danos decorrentes de dolo ou culpa durante a contratação, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- g) Emitir relatórios conclusivos após a conclusão dos trabalhos, contendo descrição detalhada das atividades realizadas, peças substituídas, testes efetuados e condições finais de funcionamento da máquina.
- h) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as especificações técnicas do objeto.
- i) Substituir os serviços em desconformidade ou com defeitos, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, não sendo possível, ressarcir o valor correspondente, sem ônus ao Município, sem prejuízo de demais sanções.
- j) Manter válidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a vigência contratual.
- k) Responder pela qualidade e segurança observando as normas técnicas aplicáveis.
- l) Não ceder, transferir ou subcontratar o objeto desta contratação sem anuência prévia e expressa da Administração, quando cabível.
- m) Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica nas condições exigidas neste Termo de Referência, **assegurando ponto autorizado em raio máximo de até 50 (cinquenta) quilômetros** do Município.
- n) Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos (PCD, reabilitado da Previdência Social e aprendiz), quando aplicáveis.
- o) Informar ao setor competente quaisquer alterações de endereço, telefone, e-mail ou outros dados cadastrais durante a vigência do contrato/ata.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
 - 14.1.1. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 01 ano;
 - 14.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 10% sobre o valor do último lance ofertado;
 - 14.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
 - 14.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

14.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

14.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

14.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

15.1. A extinção das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 a 139 da Lei federal 14.333/2021.

16. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

a) A execução dos serviços será realizada de forma integral e sequencial, abrangendo inicialmente a desmontagem e inspeção completa dos sistemas da Pá Carregadeira Case W20, com diagnóstico técnico detalhado para assegurar a correta identificação das demandas de manutenção.

b) Serão efetuadas a troca do tensor da correia e a revisão dos rolamentos da hélice, garantindo o adequado tensionamento e funcionamento do sistema. Na sequência, ocorrerá a troca dos filtros, óleo e mangueira do sistema hidráulico, bem como a troca dos filtros e do óleo da transmissão e dos filtros de ar do motor, assegurando o pleno desempenho dos sistemas de lubrificação e filtragem.

c) Proceder-se-á à revisão completa dos freios, incluindo a substituição de discos, vedações e óleo, e à troca dos reparos dos pistões da direção e da concha, além da troca dos cabos de reversão, marchas e acelerador. Também será realizada a revisão da transmissão e do torque, com substituições e ajustes necessários, bem como a troca do vidro traseiro da cabine, restaurando a integridade estrutural e a visibilidade do operador.

d) Os serviços incluirão ainda a revisão dos cardãs com troca de cruzetas e diversas intervenções especializadas no motor diesel, tais como retífica dos cilindros, retífica do virabrequim, polimento do comando, retífica das buchas de biela, mandrilhamento dos mancais, troca das buchas do comando, montagem das válvulas, colocação de camisas, plaina do bloco, limpeza química e esmerilhamento das válvulas, operações necessárias para restabelecer a eficiência e segurança do conjunto motriz.

e) Será efetuada a desmontagem completa do motor, seguida de sua montagem total, incluindo ajustes finais e testes de funcionamento. Após concluídos os serviços mecânicos, será realizada a pintura do motor, garantindo melhor conservação e proteção contra corrosão.

f) Ao final, serão realizados testes operacionais completos, assegurando que todos os sistemas estejam funcionando dentro dos padrões técnicos de desempenho e segurança exigidos para o equipamento.

g) A empresa contratada deverá garantir o pleno funcionamento da máquina após a conclusão dos serviços, responsabilizando-se pelo adequado desempenho dos sistemas revisados e substituídos, bem como pela correção de eventuais falhas decorrentes da execução dos trabalhos, assegurando a entrega



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

do equipamento em perfeitas condições de uso

17. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTE:

As regras acerca do pagamento e reajustes dos objetos licitados estão estabelecidas no Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Legislação vigente.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.5. O Município de São Pedro das Missões/RS, se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.6. Informações complementares e/ou esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, podendo ser encaminhados por e-mail ou correios, à Comissão de Licitações da Prefeitura de São Pedro das Missões/RS, sito a Rua Treze de Maio, s/n, centro. Telefone (55) 991999431, no horário de expediente da Prefeitura, e pelo e-mail pmsaopedro@hotmail.com.

18.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

18.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

18.11. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:

18.11.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

18.11.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firmando o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

18.11.3. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

18.11.4. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.12. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

prevalecerá o ofertado em lance virtual;

18.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições, conforme item 8, tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar ao Departamento de Compras e Licitações as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.13.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.14. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se ao Município de São Pedro das Missões, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

18.15. O presente edital está fixado no mural da Prefeitura de São Pedro das Missões /RS., podendo os interessados obter cópia do mesmo por meio eletrônico junto ao site <https://bll.org.br/>.

18.16. São anexos deste Edital:

ANEXO I – Descrição completa dos itens;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III - Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e de não ter sido declarado inidôneo.

ANEXO V – Minuta de contrato.

São Pedro das Missões /RS, 04 de Dezembro de 2025.

Rafael Fumagali e Silva
Prefeito de Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

ANEXO I

DESCRIPTIVO DOS ITENS

Item	Descrição	Ref.	Qtde.
01	Camisa cummins	Un.	06
02	Pistão c/ anel	Un.	06
03	Bronze biela	Un.	01
04	Bronze mancal	Un.	01
05	Bucha biela	Un.	06
06	Bucha comando	Un.	01
07	Válvula adm	Un.	06
08	Válvula esc	Un.	06
09	Retentor dianteiro	Un.	01
10	Filtro óleo	Un.	01
11	Jogo juntas	Un.	01
12	Cola 3M	Un.	01
13	Sola selante MWM	Un.	01
14	Selo temperatura	Un.	01
15	Filtro comb	Un.	01
16	Filtro comb	Un.	01
17	Bomba água	Un.	01
18	Bomba óleo	Un.	01
19	Parafusos diversos	Un.	01
20	Válvulas alivio	Un.	01
21	Válvula termostatica	Un.	01
22	Óleo lubrificante	Un.	21
23	Cabeçote	Un.	01
24	Correia 8PK X1,64	Un.	01
25	Polia virabrequim	Un.	01
26	Cremalheira	Un.	01
27	Parafuso coletor	Un.	12
28	Elemento bomba inj	Un.	06
29	Válvula bomba inj	Un.	06
30	Válvula retorno	Un.	01
31	Pino trava ponto	Un.	01
32	Bucha acelerador	Un.	02
33	Mola de tração	Un.	01
34	Reparo bomba regulador	Un.	01
35	Bicos injetores	Un.	06



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

36	Silencioso	Un.	01
37	Tubo	Un.	01
38	Tensor	Un.	01
39	Filtro ar primário	Un.	01
40	Filtro ar secundário	Un.	01
41	Cabo acelerador	Un.	01
42	Filtro combustível	Un.	01
43	Boia combustível	Un.	01
44	Bomba diesel	Un.	01
45	Reparo direção	Un.	02
46	Cabo da transmissão	Un.	01
47	Cabo da transmissão	Un.	01
48	Coxim	Un.	02
49	Vareta	Un.	01
50	Placa	Un.	04
51	Placa	Un.	01
52	Anel	Un.	01
53	Turbina	Un.	01
54	Retentor	Un.	01
55	Rolamento	Un.	01
56	Impulsor	Un.	01
57	Defletor	Un.	01
58	Anel	Un.	01
59	Retentor	Un.	01
60	Estator	Un.	01
61	Respiro	Un.	01
62	Retentor	Un.	01
63	Retentor	Un.	01
64	Filtro	Un.	01
65	Jogo lona	Un.	01
66	Retentor	Un.	02
67	Cruzeta	Un.	02
68	Engate	Un.	01
69	Anel	Un.	08
70	Retentor	Un.	01
71	Disco freio	Un.	16
72	Disco freio	Un.	16
73	Anel	Un.	12
74	Anel	Un.	12
75	Retentor	Un.	02
76	Anel	Un.	04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

77	Kit reparo freio	Un.	01
78	Kit reparo freio	Un.	01
79	Mangueira	Un.	01
80	Filtro hidráulico	Un.	02
81	Reparo	Un.	02
82	Reparo	Un.	02
83	Vidro traseiro	Un.	01
84	Óleo diferencial e freios	Litro	40
85	Óleo transmissão	Litro	25
86	Óleo hidráulico	Litro	130
87	Aditivo	Un.	03
88	Serviços: - Trocar tensor do correio e revisar rolamentos da helice; - Troca de filtros, óleo e mangueira do hidráulico; - Troca de filtros e óleo da transmissão; - Troca de filtros do ar do motor; - Revisão dos freios com troca de discos, vedações e óleo; - Troca dos reparos dos pistões da direção e da concha; - Troca dos cabos da reversão, marchas e do acelerador; - Revisão da transmissão e do torque; - Trocar vidro traseiro da cabine; - Revisão dos cardãs com troca de cruzetas; - Retificar cilindros diesel; - Retificar virabrequim; - Polir comando; - Retificar buchas de biela diesel; - Mandrilhar mancais diesel; - Trocar buchas do comando; - Montar válvulas diesel; - Colocação camisa; - Plainar bloco diesel; - Desmontar motor; - Montagem completa motor diesel; - Pintura motor; - Limpeza química; - Esmerilhar válvulas diesel.	Srv.	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025

Município de São Pedro Das Missões/RS

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva na Pá Carregadeira Case W20, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras do Município de São Pedro das Missões/RS, incluindo fornecimento de peças, mão de obra qualificada, testes operacionais e demais procedimentos indispensáveis para assegurar o pleno funcionamento, segurança e eficiência do equipamento.

2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na

Modalidade: PREGÃO sob a

Forma: ELETRÔNICA, com adoção do

Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO GLOBAL

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no DFD e ETP pela Secretaria Demandante.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3. O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento das peças e serviços a serem contratados:

Item	Descrição	Ref.	Qtde.	Valor uni.	Valor total
01	Camisa cummins	Un.	06	R\$ 185,20	R\$ 1.111,20
02	Pistão c/ anel	Un.	06	R\$ 927,03	R\$ 5.562,18
03	Bronze biela	Un.	01	R\$ 1.086,83	R\$ 1.086,83
04	Bronze mancal	Un.	01	R\$ 782,89	R\$ 782,89
05	Bucha biela	Un.	06	R\$ 210,66	R\$ 1.263,96
06	Bucha comando	Un.	01	R\$ 171,16	R\$ 171,16
07	Válvula adm	Un.	06	R\$ 68,08	R\$ 408,48
08	Válvula esc	Un.	06	R\$ 69,08	R\$ 414,48



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

09	Retentor dianteiro	Un.	01	R\$ 894,63	R\$ 894,63
10	Filtro óleo	Un.	01	R\$ 134,00	R\$ 134,00
11	Jogo juntas	Un.	01	R\$ 1.189,06	R\$ 1.189,06
12	Cola 3M	Un.	01	R\$ 52,00	R\$ 52,00
13	Sola selante MWM	Un.	01	R\$ 85,38	R\$ 85,38
14	Selo temperatura	Un.	01	R\$ 108,83	R\$ 108,83
15	Filtro comb	Un.	01	R\$ 119,71	R\$ 119,71
16	Filtro comb	Un.	01	R\$ 82,50	R\$ 82,50
17	Bomba água	Un.	01	R\$ 1.180,33	R\$ 1.180,33
18	Bomba óleo	Un.	01	R\$ 1.959,33	R\$ 1.959,33
19	Parafusos diversos	Un.	01	R\$ 676,66	R\$ 676,66
20	Válvulas alívio	Un.	01	R\$ 159,33	R\$ 159,33
21	Válvula termostática	Un.	01	R\$ 386,67	R\$ 386,67
22	Óleo lubrificante	Un.	21	R\$ 55,48	R\$ 1.165,08
23	Cabeçote	Un.	01	R\$ 6.241,66	R\$ 6.241,66
24	Correia 8PK X1,64	Un.	01	R\$ 296,33	R\$ 296,33
25	Polia virabrequim	Un.	01	R\$ 1.593,66	R\$ 1.593,66
26	Cremalheira	Un.	01	R\$ 1.292,33	R\$ 1.292,33
27	Parafuso coletor	Un.	12	R\$ 41,00	R\$ 492,00
28	Elemento bomba inj	Un.	06	R\$ 387,33	R\$ 2.323,98
29	Válvula bomba inj	Un.	06	R\$ 213,66	R\$ 1.281,96
30	Válvula retorno	Un.	01	R\$ 163,80	R\$ 163,80
31	Pino trava ponto	Un.	01	R\$ 274,66	R\$ 274,66
32	Bucha acelerador	Un.	02	R\$ 272,33	R\$ 544,66
33	Mola de tração	Un.	01	R\$ 217,66	R\$ 217,66
34	Reparo bomba regulador	Un.	01	R\$ 335,33	R\$ 335,33
35	Bicos injetores	Un.	06	R\$ 666,83	R\$ 4.000,98
36	Silencioso	Un.	01	R\$ 690,31	R\$ 690,31
37	Tubo	Un.	01	R\$ 221,96	R\$ 221,96
38	Tensor	Un.	01	R\$ 192,33	R\$ 192,33
39	Filtro ar primário	Un.	01	R\$ 205,92	R\$ 205,92
40	Filtro ar secundário	Un.	01	R\$ 85,07	R\$ 85,07
41	Cabo acelerador	Un.	01	R\$ 157,55	R\$ 157,55
42	Filtro combustível	Un.	01	R\$ 65,90	R\$ 65,90
43	Boia combustível	Un.	01	R\$ 162,13	R\$ 162,13
44	Bomba diesel	Un.	01	R\$ 269,80	R\$ 269,80
45	Reparo direção	Un.	02	R\$ 111,62	R\$ 223,24
46	Cabo da transmissão	Un.	01	R\$ 164,59	R\$ 164,59
47	Cabo da transmissão	Un.	01	R\$ 134,56	R\$ 134,56
48	Coxim	Un.	02	R\$ 52,97	R\$ 105,94
49	Vareta	Un.	01	R\$ 201,33	R\$ 201,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

50	Placa	Un.	04	R\$ 86,39	R\$ 345,56
51	Placa	Un.	01	R\$ 264,09	R\$ 264,09
52	Anel	Un.	01	R\$ 154,53	R\$ 154,53
53	Turbina	Un.	01	R\$ 1.375,79	R\$ 1.375,79
54	Retentor	Un.	01	R\$ 15,48	R\$ 15,48
55	Rolamento	Un.	01	R\$ 895,83	R\$ 895,83
56	Impulsor	Un.	01	R\$ 2.345,32	R\$ 2.345,32
57	Defletor	Un.	01	R\$ 383,67	R\$ 383,67
58	Anel	Un.	01	R\$ 33,97	R\$ 33,97
59	Retentor	Un.	01	R\$ 267,39	R\$ 267,39
60	Estator	Un.	01	R\$ 762,13	R\$ 762,13
61	Respiro	Un.	01	R\$ 98,34	R\$ 98,34
62	Retentor	Un.	01	R\$ 124,51	R\$ 124,51
63	Retentor	Un.	01	R\$ 14,86	R\$ 14,86
64	Filtro	Un.	01	R\$ 56,09	R\$ 56,09
65	Jogo lona	Un.	01	R\$ 126,52	R\$ 126,52
66	Retentor	Un.	02	R\$ 23,55	R\$ 47,10
67	Cruzeta	Un.	02	R\$ 299,33	R\$ 598,66
68	Engate	Un.	01	R\$ 426,10	R\$ 426,10
69	Anel	Un.	08	R\$ 23,40	R\$ 187,20
70	Retentor	Un.	01	R\$ 52,92	R\$ 52,92
71	Disco freio	Un.	16	R\$ 116,23	R\$ 1.859,68
72	Disco freio	Un.	16	R\$ 69,68	R\$ 1.114,88
73	Anel	Un.	12	R\$ 13,08	R\$ 156,96
74	Anel	Un.	12	R\$ 3,86	R\$ 46,32
75	Retentor	Un.	02	R\$ 109,92	R\$ 219,84
76	Anel	Un.	04	R\$ 57,45	R\$ 229,80
77	Kit reparo freio	Un.	01	R\$ 67,54	R\$ 67,54
78	Kit reparo freio	Un.	01	R\$ 715,33	R\$ 715,33
79	Mangueira	Un.	01	R\$ 167,90	R\$ 167,90
80	Filtro hidráulico	Un.	02	R\$ 225,52	R\$ 451,04
81	Reparo	Un.	02	R\$ 207,12	R\$ 414,24
82	Reparo	Un.	02	R\$ 112,80	R\$ 225,60
83	Vidro traseiro	Un.	01	R\$ 997,33	R\$ 997,33
84	Óleo diferencial e freios	Litro	40	R\$ 34,03	R\$ 1.361,20
85	Óleo transmissão	Litro	25	R\$ 36,45	R\$ 911,25
86	Óleo hidráulico	Litro	130	R\$ 25,31	R\$ 3.290,30
87	Aditivo	Un.	03	R\$ 498,33	R\$ 1.494,99
88	Serviços: - Trocar tensor do correio e revisar rolamentos da helice;	Srv.	01	R\$ 28.512,16	R\$ 28.512,16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

- Troca de filtros, óleo e mangueira do hidráulico; - Troca de filtros e óleo da transmissão; - Troca de filtros do ar do motor; - Revisão dos freios com troca de discos, vedações e óleo; - Troca dos reparos dos pistões da direção e da concha; - Troca dos cabos da reversão, marchas e do acelerador; - Revisão da transmissão e do torque; - Trocar vidro traseiro da cabine; - Revisão dos cardãs com troca de cruzetas; - Retificar cilindros diesel; - Retificar virabrequim; - Polir comando; - Retificar buchas de biela diesel; - Mandrilhar mancais diesel; - Trocar buchas do comando; - Montar válvulas diesel; - Colocação camisa; - Plainar bloco diesel; - Desmontar motor; - Montagem completa motor diesel; - Pintura motor; - Limpeza química; - Esmerilhar válvulas diesel.				
Total: R\$ 91.746,75 (noventa e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos)				

3.5. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

3.6. O prazo de vigência da presente contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº.14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. FUNDAMENTAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo licitatório.

4.2. NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

A contratação ora proposta é necessária para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Obras do Município de São Pedro das Missões/RS, as quais dependem diretamente do pleno funcionamento da Pá Carregadeira Case W20, equipamento essencial para operações de manutenção de estradas vicinais, movimentação de materiais, apoio a obras públicas, abertura e conservação de acessos, entre outras demandas de interesse coletivo. O referido maquinário apresentou falhas mecânicas que inviabilizam seu uso regular, comprometendo a execução dos serviços públicos e ocasionando atrasos em atividades indispensáveis à infraestrutura municipal. Ressalta-se que o Município não dispõe de equipe técnica especializada nem de estrutura adequada para realizar os reparos necessários de forma segura e eficiente, razão pela qual se impõe a contratação de empresa devidamente qualificada. A manutenção corretiva e preventiva executada por profissional especializado garante maior confiabilidade ao equipamento, prolonga sua vida útil e reduz custos futuros decorrentes de quebras sucessivas ou intervenções inadequadas. Além disso, a pronta recuperação da Pá Carregadeira é fundamental para evitar a paralisação de obras em andamento e prejuízos à coletividade, especialmente em períodos de maior demanda por serviços de terraplanagem e melhorias viárias. Diante do exposto, verifica-se que a contratação é medida técnica e economicamente adequada, revelando-se imprescindível para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, o bom desempenho operacional da frota municipal e a eficiência administrativa.

4.3. PREVISÃO NO PCA

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não foi elaborado pelo Município de São Pedro das Missões/RS, entretanto, o Município está em vias de elaboração do PCA.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo licitatório.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 O objeto licitado tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

6.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. SUSTENTABILIDADE

Não será exigido critérios de sustentabilidade.

6.4 VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO

A Administração Pública Municipal não possui nenhuma vedação de marca/produto referente a este objeto.

6.5 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Na presente contratação não será solicitado a indicação de marcas específicas ou modelos específicos.

6.6 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não será necessário a apresentação de amostra para os itens a serem licitados.

6.6 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:

Na presente Licitação não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

6.7 SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.8 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9 IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de manutenção da Pá Carregadeira Case W20 pode gerar impactos ambientais pontuais, especialmente relacionados ao descarte de óleos, filtros, fluidos e peças substituídas. Contudo, tais materiais serão manipulados e destinados conforme normas técnicas e legislação ambiental vigente, evitando contaminação do solo, da água e do ar. A manutenção adequada do equipamento, além disso, contribui para a redução de emissões de poluentes, vazamentos e consumo excessivo de combustível, resultando em operação mais eficiente e ambientalmente responsável. Assim, os impactos potenciais são controláveis e mitigáveis mediante procedimentos corretos de destinação e boas práticas de manutenção.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) A execução dos serviços será realizada de forma integral e sequencial, abrangendo inicialmente a desmontagem e inspeção completa dos sistemas da Pá Carregadeira Case W20, com diagnóstico técnico detalhado para assegurar a correta identificação das demandas de manutenção.
- b) Serão efetuadas a troca do tensor da correia e a revisão dos rolamentos da hélice, garantindo o adequado tensionamento e funcionamento do sistema. Na sequência, ocorrerá a troca dos filtros, óleo e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

mangueira do sistema hidráulico, bem como a troca dos filtros e do óleo da transmissão e dos filtros de ar do motor, assegurando o pleno desempenho dos sistemas de lubrificação e filtragem.

c) Proceder-se-á à revisão completa dos freios, incluindo a substituição de discos, vedações e óleo, e à troca dos reparos dos pistões da direção e da concha, além da troca dos cabos de reversão, marchas e acelerador. Também será realizada a revisão da transmissão e do torque, com substituições e ajustes necessários, bem como a troca do vidro traseiro da cabine, restaurando a integridade estrutural e a visibilidade do operador.

d) Os serviços incluirão ainda a revisão dos cardãs com troca de cruzetas e diversas intervenções especializadas no motor diesel, tais como retífica dos cilindros, retífica do virabrequim, polimento do comando, retífica das buchas de biela, mandrilhamento dos mancais, troca das buchas do comando, montagem das válvulas, colocação de camisas, plaina do bloco, limpeza química e esmerilhamento das válvulas, operações necessárias para restabelecer a eficiência e segurança do conjunto motriz.

e) Será efetuada a desmontagem completa do motor, seguida de sua montagem total, incluindo ajustes finais e testes de funcionamento. Após concluídos os serviços mecânicos, será realizada a pintura do motor, garantindo melhor conservação e proteção contra corrosão.

a) f) Ao final, serão realizados testes operacionais completos, assegurando que todos os sistemas estejam funcionando dentro dos padrões técnicos de desempenho e segurança exigidos para o equipamento.

g) A empresa contratada deverá garantir o pleno funcionamento da máquina após a conclusão dos serviços, responsabilizando-se pelo adequado desempenho dos sistemas revisados e substituídos, bem como pela correção de eventuais falhas decorrentes da execução dos trabalhos, assegurando a entrega do equipamento em perfeitas condições de uso.

8. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 FISCALIZAÇÃO (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117)

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos de que trata a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

§ 1º - O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

§ 2º - O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á a questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

§ 3º - O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

8.7 Fiscal de Contrato

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

O Fiscal de Contrato contará com o apoio dos órgãos técnicos, órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, sempre que entender necessário ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 115, §3º](#)).

8.8 Gestor do Contrato

Ao Gestor de Contratos incumbe gerenciar as relações firmadas com a contratado analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada a manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Autarquia.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, e da devida realização da entrega do equipamento.

9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada. Considera-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

9.4. A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de São Pedro das Missões/RS, contendo em local de fácil visualização, o número do contrato/ata de registro e do processo administrativo, informar, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o enquadramento legal e o percentual de retenção do IR, sobre o valor total do documento fiscal e indicar expressamente, quando for o caso, a condição de isenção, não incidência ou alíquota zero, com o respectivo enquadramento legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

9.5. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente. Independentemente dos percentuais informados na planilha de custos, serão retidos os tributos legalmente exigidos.

9.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime. Entretanto, o pagamento dependerá da apresentação de documento oficial que comprove o enquadramento e o direito ao tratamento tributário favorecido.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências relativas a obrigações contratuais inadimplidas ou penalidades aplicadas à contratada.

9.8. Caso haja incorreções na documentação apresentada ou qualquer impedimento à liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem ônus ao contratante.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A forma de realização referente as consultas no que diz respeito as documentações de habilitação e demais documentos, está prevista em edital.

I - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

II - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

III - Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo.

IV - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de emissão, com exceção documentos de identidade e contrato social.

10.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

- IV** - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- V** - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- VI** - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- VII** - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- I** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;
- II** - Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**; emitida pela Receita federal do Brasil;
- III** - Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda **Estadual** do domicílio da sede da licitante;
- IV** - Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda **Municipal** do domicílio da sede da licitante;
- V** - Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- VI** - Prova de Inscrição no **cadastro de contribuinte**, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, caso tenha, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento. A inscrição do cadastro Estadual ou municipal deverá ser comprovado com o documento legível impresso e **NÃO** com o Código QR, sendo passível de DESCLASSIFICAÇÃO.
- VII** - Certidão Negativa de **Débito Trabalhista** em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

10.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I** - Certidão Negativa de **falência, de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- II** - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;

10.6 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- I** – Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços e o fornecimento de peças semelhantes aos contratados;
- II** – Apresentar Licença de Operação vigente, emitida pelo órgão competente, autorizando a execução de serviços de manutenção mecânica e atividades correlatas. Na hipótese de a atividade exercida pela empresa ser enquadrada como dispensada de licenciamento, deverá ser apresentada declaração formal de dispensa, emitida pelo órgão competente ou documento oficial que comprove tal condição.
- III** – **Comprovação de que a empresa está estabelecida em um raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros do Centro Administrativo do Município de São Pedro das Missões/RS.** Essa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

exigência visa garantir maior celeridade nos atendimentos, logística eficiente, redução de custos operacionais e capacidade de resposta adequada às necessidades do equipamento.

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL

11.1 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2 Adotar-se-á para fins de Edital o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA)

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e na própria proposta, assumindo, com exclusividade, os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita entrega dos serviços.
- b) Garantir o pleno funcionamento da máquina após a execução dos serviços, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas decorrentes da má execução ou de peças substituídas defeituosas, durante o período de garantia contratual.
- c) Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento dos serviços, não cabendo pleito de valores adicionais por erro ou má interpretação da CONTRATADA.
- d) Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas eventualmente incidentes, tributários, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarregamento, transporte, material de proteção, responsabilidade civil e demais despesas decorrentes do contrato.
- e) Entendem-se por encargos os tributos (impostos e taxas), contribuições, emolumentos, custos administrativos, margens, equipamentos de movimentação, transporte e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias à entrega do objeto.
- f) Indenizar terceiros e o CONTRATANTE por eventuais prejuízos ou danos decorrentes de dolo ou culpa durante a contratação, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- g) Emitir relatórios conclusivos após a conclusão dos trabalhos, contendo descrição detalhada das atividades realizadas, peças substituídas, testes efetuados e condições finais de funcionamento da máquina.
- h) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as especificações técnicas do objeto.
- i) Substituir os serviços em desconformidade ou com defeitos, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, não sendo possível, ressarcir o valor correspondente, sem ônus ao Município, sem prejuízo de demais sanções.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

- j) Manter válidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a vigência contratual.
- k) Responder pela qualidade e segurança observando as normas técnicas aplicáveis.
- l) Não ceder, transferir ou subcontratar o objeto desta contratação sem anuência prévia e expressa da Administração, quando cabível.
- m) Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica nas condições exigidas neste Termo de Referência, **assegurando ponto autorizado em raio máximo de até 50 (cinquenta) quilômetros** do Município.
- n) Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos (PCD, reabilitado da Previdência Social e aprendiz), quando aplicáveis.
- o) Informar ao setor competente quaisquer alterações de endereço, telefone, e-mail ou outros dados cadastrais durante a vigência do contrato/ata.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

- a) Acompanhar, fiscalizar e orientar a execução dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas e zelando pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato
- b) Verificar a conformidade dos serviços entregues, emitindo, se for o caso, termo de recebimento provisório. Caso os serviços não estejam de acordo com as especificações contratadas, poderá rejeitá-los total ou parcialmente. Estando em conformidade, será emitido o termo de recebimento definitivo.
- c) Designar servidor responsável para acompanhar a execução contratual.
- d) Comunicar formalmente à contratada qualquer falha, irregularidade ou desconformidade constatada nos serviços, solicitando a devida substituição ou correção, sem ônus adicional para o Município.
- e) Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos serviços, conforme valores, prazos e condições estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência.
- f) Ressalta-se que o CONTRATANTE não se responsabilizará por obrigações assumidas pela contratada junto a terceiros, ainda que decorrentes da execução do contrato, tampouco por danos causados a terceiros por ação ou omissão da contratada, seus prepostos ou representantes.

14. SANÇÕES

Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é **R\$ 91.746,75 (noventa e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Os recursos financeiros correrão à conta do seguinte recurso orçamentário:

08.01.26.782.0008.2028 - ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS

3390.30.0.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

São Pedro das Missões/RS, 04 de Dezembro de 2025.

Responsável pela elaboração do TR
Breno Ribeiro da Silva



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A Empresa _____, CNPJ: _____, com sede à _____
, através de seu representante legal _____ declara para os devidos fins de direito,
na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº
16/2025, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da
Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E DE NÃO TER SIDO DECLARADO INIDÔNEA**

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____(endereço),
_____ (cidade/estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os
requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, Pregão Eletrônico nº 16/2025, e de que
não foi declarado inidôneo para licitar com o poder público em qualquer esfera, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara também que renuncia ao direito de
defesa e do contraditório no caso de aplicação de penalidade por não cumprimento dos requisitos de
habilitação, autorizando o Município e executar a multa aplicada, se for o caso.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome do Declarante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS, inscrito no CNPJ sob nº 04.229.729/0001-95, com sede administrativa na Rua 13 de Maio, s/n na Cidade de São Pedro das Missões/RS, CEP: 98.323-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAFAEL FUMAGALLI E SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

I - Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva na Pá Carregadeira Case W20, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras do Município de São Pedro das Missões/RS, incluindo fornecimento de peças, mão de obra qualificada, testes operacionais e demais procedimentos indispensáveis para assegurar o pleno funcionamento, segurança e eficiência do equipamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

I - O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº.14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

V - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

I - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

I – Como pagamento pelo XXXXXXXXXXXXX, o CONTRATANTE alcançará a CONTRATADA o valor total de **R\$ XXXXXXXXXXXX**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

I - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, e da devida realização da entrega do equipamento.

II - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada. Considera-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

III - A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de São Pedro das Missões/RS, contendo em local de fácil visualização, o número do contrato/ata de registro e do processo administrativo, informar, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o enquadramento legal e o percentual de retenção do IR, sobre o valor total do documento fiscal e indicar expressamente, quando for o caso, a condição de isenção, não incidência ou alíquota zero, com o respectivo enquadramento legal.

IV - No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente. Independentemente dos percentuais informados na planilha de custos, serão retidos os tributos legalmente exigidos.

V - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime. Entretanto, o pagamento dependerá da apresentação de documento oficial que comprove o enquadramento e o direito ao tratamento tributário favorecido.

VI - Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências relativas a obrigações contratuais inadimplidas ou penalidades aplicadas à contratada.

VII - Caso haja incorreções na documentação apresentada ou qualquer impedimento à liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem ônus ao contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE:

I - O preço poderá ser alterado ou atualizado em decorrência de eventual redução do preço praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes hipóteses:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

II - Adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e na própria proposta, assumindo, com exclusividade, os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita entrega dos serviços.
- b) Garantir o pleno funcionamento da máquina após a execução dos serviços, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas decorrentes da má execução ou de peças substituídas defeituosas, durante o período de garantia contratual.
- c) Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento dos serviços, não cabendo pleito de valores adicionais por erro ou má interpretação da CONTRATADA.
- d) Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas eventualmente incidentes, tributários, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarregamento, transporte, material de proteção, responsabilidade civil e demais despesas decorrentes do contrato.
- e) Entendem-se por encargos os tributos (impostos e taxas), contribuições, emolumentos, custos administrativos, margens, equipamentos de movimentação, transporte e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias à entrega do objeto.
- f) Indenizar terceiros e o CONTRATANTE por eventuais prejuízos ou danos decorrentes de dolo ou culpa durante a contratação, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- g) Emitir relatórios conclusivos após a conclusão dos trabalhos, contendo descrição detalhada das atividades realizadas, peças substituídas, testes efetuados e condições finais de funcionamento da máquina.
- h) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as especificações técnicas do objeto.
- i) Substituir os serviços em desconformidade ou com defeitos, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, não sendo possível, ressarcir o valor correspondente, sem ônus ao Município, sem prejuízo de demais sanções.
- j) Manter válidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a vigência contratual.
- k) Responder pela qualidade e segurança observando as normas técnicas aplicáveis.
- l) Não ceder, transferir ou subcontratar o objeto desta contratação sem anuência prévia e expressa da Administração, quando cabível.
- m) Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica nas condições exigidas neste Termo de Referência, **assegurando ponto autorizado em raio máximo de até 50 (cinquenta) quilômetros** do Município.
- n) Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos (PCD, reabilitado da Previdência Social e aprendiz), quando aplicáveis.
- o) Informar ao setor competente quaisquer alterações de endereço, telefone, e-mail ou outros dados cadastrais durante a vigência do contrato/ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar e orientar a execução dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas e zelando pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato
- b) Verificar a conformidade dos serviços entregues, emitindo, se for o caso, termo de recebimento provisório. Caso os serviços não estejam de acordo com as especificações contratadas, poderá rejeitá-los total ou parcialmente. Estando em conformidade, será emitido o termo de recebimento definitivo.
- c) Designar servidor responsável para acompanhar a execução contratual.
- d) Comunicar formalmente à contratada qualquer falha, irregularidade ou desconformidade constatada nos serviços, solicitando a devida substituição ou correção, sem ônus adicional para o Município.
- e) Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos serviços, conforme valores, prazos e condições estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência.
- f) Ressalta-se que o CONTRATANTE não se responsabilizará por obrigações assumidas pela contratada junto a terceiros, ainda que decorrentes da execução do contrato, tampouco por danos causados a terceiros por ação ou omissão da contratada, seus prepostos ou representantes.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

I- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato celebrado, até o limite de 30 (trinta) dias;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

III- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

VI- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

VII- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

VIII- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

IX- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

II - A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

III - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO:

I - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro das Missões/RS, XXXXXXXX





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

RAFAEL FUMAGALLI E SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
CONTRATADA